

TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 059/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP.

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, **Sr. Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº. MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, nº95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado **CONTRATANTE** do outro lado à empresa **CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP**, com sede à Rua Santos Pereira nº 26, Bairro Centro, na cidade de Itajubá/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.827.899/0001-60, Inscrição Municipal nº.018783 representada pelo representante legal, **Sr. Luiz Fernando Gaudino Braga**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 475.927.376-04 e do RG. nº M.3.127.074, residente e domiciliado à Rua Doutor Silvestre Ferraz, nº 28, Bairro Pinheirinho na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido para modificar a Cláusula Terceira permanecendo inalteradas as demais.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços por um período de 4 (quatro) meses, iniciando em dezoito de agosto de dois mil e quinze – 16/08/2015, findando em quinze de dezembro de dois mil e quinze – 15/12/2015.

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por um período de 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, iniciando em dezoito de agosto de dois mil e quinze – 16/08/2015, findando em trinta de outubro de dois mil e quinze - 30/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 12 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal de Planejamento

CONSTRUTORA SANESUL LTDA - EPP
Luiz Fernando Gaudino Braga
Representante Legal

VISTO: PROJU